



Matriz de Risco

Processo: Concessão do Abatedouro Público de Petrolina

A Matriz de Risco se trata de uma ferramenta capaz de identificar com maior visibilidade possíveis riscos que podem causar impactos no empreendimento, assim como deixa evidenciado o gerenciamento sobre os riscos previstos. O presente estudo se dedicou a identificar e analisar a probabilidade de ocorrência de riscos inerentes ao desenvolvimento e operacionalização da prestação de serviço no Abatedouro Municipal de Petrolina, de modo a classificar a extensão do impacto em caso de ocorrência do evento, mapeando os responsáveis pela gestão do risco avaliado.

O risco é a probabilidade de ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais das partes envolvidas.

Desse modo, os riscos devem ser suportados pela parte que possui melhores condições para avaliá-lo, controlá-lo e gerenciá-lo ou pela parte que tenha acesso a melhores instrumentos de cobertura, maior capacidade para diversificar ou menor custo para suportá-lo.

O Município de Petrolina planejou delegar a prestação de serviço relativo ao Abatedouro Público à iniciativa privada por meio do Contrato de Concessão, nos moldes da Lei 8.987/1995, cuja essência consiste na assunção da prestação do serviço público pelo particular por conta e risco deste que será remunerado pela cobrança de tarifa ao usuário do serviço.



No Contrato de Concessão, sobretudo com razoável duração, é imprescindível a previsão e detalhamento dos possíveis riscos inerentes à prestação de serviços que se pretende conceder ao particular, com a especificação dos principais fatores e dos respectivos responsáveis capazes de suportar os eventos, durante o período da relação contratual entre o Poder Concedente e a Concessionária a fim de garantir a segurança jurídica e clareza do Contrato de Concessão.

Nesse viés, é importante mapear os possíveis riscos e a alocação destes que, nos moldes propostos para a Concessão do serviço Público do Abatedouro Municipal de Petrolina, pode ser para o Poder Público Concedente ou para a Iniciativa privada, ora Concessionária.

As premissas sucessivas que norteiam a alocação de responsabilidades sobre os riscos são:

1. Alocar o risco à parte que possui melhores condições de gerenciar quanto à prevenção do risco;
2. Alocar o risco à parte que possui melhores condições de minimizar os prejuízos decorrentes da ocorrência do risco.

Para melhor compreensão, os riscos serão classificados da seguinte forma:

1. Quanto à natureza em:
 - Risco de Mercado e Demanda;
 - Risco de Cenário Econômico;
 - Risco Financeiro;
 - Risco Operacional;

- Risco Ambiental;
- Risco Político Regulatório;
- Risco Legal ou Jurídico;
- Risco de Força Maior.

2. Quanto ao grau (impacto, gravidade e probabilidade de ocorrência) em:

- Risco baixo;
- Risco Médio;
- Risco Alto.

Nesse contexto, passa-se a expor a Matriz de Risco da Concessão do serviço público inerente ao Abatedouro Municipal de Petrolina, sem prejuízo das regras já constantes do Edital e da Minuta de Contrato de Concessão:

RISCOS	GRAU			RESPONSÁVEL	
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
MERCADO E DEMANDA					
Redução/Aumento da demanda – Variação da demanda com reduções/aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda		O			X



Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo.		O			X
Responsabilidade pela manutenção/ampliação dos componentes de infraestrutura do abatedouro de acordo com a demanda		O			X
Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para atendimentos do nível do serviço estabelecido pelos órgãos fiscalizadores ou da qualidade na prestação do serviço ou quaisquer outras obrigações contratuais		O			X
Mudança comportamental no consumo decorrentes da aplicação da Tabela de Tarifas		O			X
CENÁRIO ECONÔMICO					
Elevação/Redução de variáveis externas que impactem na economia do Município		O			X
Variação de alíquotas tributárias municipais incidentes sobre o serviço de abate de animais	O			X	
Manifestações Sociais a exemplo de ocupações pela população, cuja causa não tenha sido dada pela Concessionária		O		X	
Variação de taxas de financiamentos em patamares que provoquem desequilíbrios econômico-financeiros	O				X
FINANCEIRO					

Obtenção de recursos financeiros para o cumprimento das metas e dos investimentos previstos nos estudos de viabilidade econômico-financeira e sustentabilidade do Contrato de Concessão nº xx		O			X
Prejuízos causados aos bens fornecidos pelo Poder Concedente à Concessionária em razão da Concessão, a exemplo de modernização do prédio e equipamentos por ocasião da devolução dos bens públicos.			O		X
OPERACIONAL					
Danos decorrentes da Saúde ocupacional dos funcionários que operem na área de abates		O			X
Risco de Notificações, infrações, interdições e multas decorrentes do não cumprimento das exigências sanitárias, ambientais, trabalhistas, etc...		O			X
Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrente da execução de obras ou prestação do serviço público, ressalvada as situações de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiros	O				X
Erros, inadequações ou omissões na proposta vencedora	O				X
Danos decorrentes de eventos cobertos por seguro obrigatório	O				X

Erros ou defeitos de construção, obras ou serviços	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
Falta de segurança aos bens fornecidos pelo Poder Concedente à Concessionária em razão da Concessão		<input type="radio"/>			<input checked="" type="checkbox"/>
Erros na execução de obras pela Concessionária		<input type="radio"/>			<input checked="" type="checkbox"/>
Erros e problemas nas instalações, construções e equipamentos existentes		<input type="radio"/>			<input checked="" type="checkbox"/>
Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
Falha na prestação do serviço que cause danos à concessão, sobretudo aos usuários, a exemplo de animais abatidos sem a devida observância das legislações aplicáveis à espécie	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
AMBIENTAL					
Risco de danos ambientais em razão da geração de Resíduos sólidos e efluentes líquidos resultantes da operação do serviço ou obra		<input type="radio"/>			<input checked="" type="checkbox"/>
Contaminação de solos e águas subterrâneas e superficiais		<input type="radio"/>			<input checked="" type="checkbox"/>

Obtenção/manutenção de licenças/autorizações ambientais, salvo se o atraso ocorrer única e exclusivamente por omissão e/ou atraso injustificado do órgão público competente pela expedição das respectivas licenças/autorizações	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
Responsabilidade por áreas degradadas na prestação do serviço, adstritos aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela Concessionária e decorrentes diretamente da prestação de serviços	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
Responsabilidade por poluição, inclusive sonora e atmosférica(emissão de odor e gases poluentes devido a operação da caldeira), adstritos aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela Concessionária e decorrentes diretamente da prestação de serviços	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
Demais danos ambientais	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
POLÍTICO REGULATÓRIO					
Novas determinações de autoridades públicas que impactem no nível de serviço, a exemplo de normativos regulatórios ambientais, sanitários e do Consumidor	<input type="radio"/>				<input checked="" type="checkbox"/>
LEGAL OU JURÍDICO					

Alteração do Regulamento de Prestação de serviço, que importe em novos custos para a Concessionária	<input type="radio"/>				X
Modificação Unilateral do Contrato por parte do Poder Concedente	<input type="radio"/>			X	
Mudanças legislativas, inclusive de natureza tributária, que implique em aumento nos custos e diminuição de receitas por parte da Concessionária	<input type="radio"/>			X	
Criação ou majoração de tributos e/ou encargos legais	<input type="radio"/>			X	
Decisão judicial que suspenda ou impeça a execução dos serviços concedidos decorrente de fatos alheios à Concessionária	<input type="radio"/>				X
FORÇA MAIOR					
Danos decorrentes de eventos inesperados cobertos por seguro obrigatório	<input type="radio"/>				X
Danos decorrentes de eventos inesperados não cobertos por seguro obrigatório	<input type="radio"/>				X
Danos decorrentes de eventos naturais, cujos danos não possam ser evitados pela partes	<input type="radio"/>			X	
OUTROS					
Eventos não expressamente listados na presente Matriz de Risco, nem mesmo previstos	<input type="radio"/>			X	

no Contrato de Concessão nº xx, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão e que não tenham sido causados por culpa ou dolo da Concessionária		
---	--	--